Autoriza firmar Convênio com a ACARPESC.

O Sr. José João Kempaz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina ACARPESC, objetivando o desenvolvimento de um programa de assistência técnica e de crédito à piscicultura no Município de Canoinhas - SC.

Parágrafo Único: Para fazer frente às despesas decorrentes do convênio previsto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Canoinhas pagará à ACARPESC, no exercício de 1987, a importância de Cz$ 12.000,00 (Doze mil cruzados), a ser paga em uma única parcela, no ato de assinatura do convênio.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Secretaria Municipal de Agricultura: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos e 3.1.3.2/074 - Outros serviços e Encargos.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camanhas, 23 de Março de 1987.

Sr. José João Klempay
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23-03-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração